LEI MUNICIPAL Nº 727/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapoá autorizado a conceder subvenção social por meio de convênio, para prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com a qualidade nos atendimentos de urgência e emergência do Município de Itapoá, prezando assim por melhores condições principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§1º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa a presente Lei.

§2º Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Itapoá repassará à entidade através de subvenção social, o valor global de até R$2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R$ 245.440,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos consignados no plano de trabalho apresentado pela entidade conveniada.

§3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da IN 148/2014 TCE/SC e das normas fixadas pela Controladoria Interna do Município de Itapoá.

§4º A vigência do convenio será de 12 meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n° 694, de 12 de junho de 2017.

Itapoá (SC), 28 de setembro 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N° XX/2017 - SMS

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC) E ...

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o **n° 81.140.303/0001-01**, com sede na Mariana Michels Borges, n° 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89249-000, neste ato representado pelo Prefeito de Itapoá o senhor **Marlon Roberto Neuber,** juntamente com a Secretária de Saúde, a senhora **Sandra Regina Medeiros da Silva,** Ordenadora do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 11.485.410/0001-96** e a **XXXXXX,** com sede na cidade de XXX, na Rua XXXXX nº XXX CEP XXXXX-XXX inscrita no **CNPJ** sob o **n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** neste ato representado por seu presidente, senhor XXXXX, resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Art. 199 da Constituição Federal, com a Lei 8.080 e a Instrução Normativa Nº 05/2013, firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 - Este Convênio objetiva o repasse de subvenção social a **XXXXXXXX** visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Repassar, através do Fundo Municipal de Saúde, a **XXXXXXXXXX** o montante de R$ XXXXX,XXXX (XXXXXXX Reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$XXXX,XX (XXXXX Reais) cada, compreendendo liberações a partir do mês de XXX de 2017 até o dia 10 de cada mês na conta corrente nº XXXX do Banco XXXXX , agência XXXX.

2.2 - Receber e fiscalizar a prestação de contas apresentada pela XXXXXX, ficando a liberação, a partir da segunda parcela, condicionada à aprovação da prestação de contas do mês anterior através do formulário TC 28, que deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

3. DESTINAÇÃO DO REPASSE

3.1 - Conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1 - Cumprir as metas do Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

4.2 - Cumprir o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Interna nº 005/2013, de 10 de dezembro, aprovada pelo decreto Municipal nº 2076/2014, de 06 de janeiro de 2014.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Cumprir o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Interna nº 005/2013, de 10 de dezembro, aprovada pelo decreto Municipal nº 2076/2014, de 06 de janeiro de 2014.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Saúde	376	14	001	010	0301	013	2200	1020100	3335
Saúde	416	14	001	010	0301	013	2200	3020100	3335

7. DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente convênio terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renunciado por qualquer das partes mediante comunicado formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado por aditamento, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

8. DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapoá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelas partes juntamente com Conselho Municipal de Saúde.

E assim por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, junto com as testemunhas.

Itapoá (SC), XX de XXXXXX de 2017.

_____
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXX
PRESIDENTE DA(O)

_____
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE